

Art. 7º Ficam vedadas as atividades de CARROS, VANS, ÔNIBUS E DEMAIS MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE FAZEM LINHA para outros Municípios e Estados, como também os de outros municípios que eventualmente tragam passageiros para o Município de Lucrécia, FICANDO AUTORIZADO APENAS OS CARROS DE LINHA DO MUNICÍPIO UMA VEZ POR SEMANA PARA ENCOMENDAS, SEM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Art. 8º A divulgação dolosa de informação ou NOTÍCIA FALSA (FAKE NEWS) sobre epidemias, endemias ou pandemias, por meio eletrônico ou similar, É CONSIDERADA DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE SAÚDE PARA OS FINS DE APLICAÇÃO DE MULTA, sem prejuízo da responsabilização penal e civil. DAS PENALIDADES

Art. 9º O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Lucrécia enseja ao infrator a aplicação das penalidades cominadas à prática de infração à Legislação Sanitária Municipal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 10 A competência para autuação sobre infrações às medidas de saúde já decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte será delegada ao Município mediante a celebração de convênio, na forma do art. 22-A, § 2º, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 11 Todas as medidas visam conter a curva de crescimento dos casos de Covid-19 em nosso município, para isso contamos com a compreensão e a colaboração de toda população, para que juntos possamos vencer uma das maiores pandemias já enfrentadas a nível mundial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 05 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:E95EE617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2020.05.21.011**

O Município de Luís Gomes /RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, considerando alterações realizadas no edital e em atendimento a disposições legais. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.05.21.011 – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de mudas de palmeira imperial para revitalização urbanística de praças e avenidas, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h15min do dia 10 de junho de 2020, acontecerá às 9h15min do dia 26 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes /RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e

subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do município de Luís Gomes/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes /RN, 08 de Junho de 2020.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria Nº 009/2020

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C3989920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-DL/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência e justificativas da contratação em anexo, publica a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de roçadeiras tipo lateral a gasolina, serra tipo circular e seus implementos para uso dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN. Mediante pesquisa realizada pela secretaria solicitantes, fica dispensado através do processo administrativo nº 000037/20 a melhor propostas apresentada, parte integrante deste processo, que é da empresa Semaq máquinas e ferramentas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 28.584.371/0001-87, Fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, vem comunicar Gestor Municipal e ao Senhor Secretário de Saúde, da presente Declaração, para que proceda se de acordo, e à luz do parecer firmado pela procuradoria deste município, a devida ratificação.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:24A89CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.08-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.06.08-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 15-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de licença vitalícia de uso do software Apluslab versão 14 Ful sem mensalidades futuras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação legal nos termos do nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. O valor limite do contrato é de R\$ 1.581,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e um reais), a serem pagos somente pelo que for adquirido, mediante a necessidade e comprovado o recebimento através do atesto pelo setor de contratos da Administração Municipal. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa denominada juridicamente de empresa Jorge Viana Júnior – ME (Web Brasília Informática e Comércio), inscrita no CNPJ nº 34.686.364/0001-99, sediada a Rua Menino Jesus de Praga, nº 294, Village Rio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, CEP. 28.895-612, representada pelo Sr. Jorge Viana Júnior. Assinado por seus representantes legais.